

**ATA N.º 09/2015**  
(Contém 8 páginas)

----- Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas 09.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria, com duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues e Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril, por não terem estado presentes. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 4 de maio de 2015 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.501.684,45 € (um milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 532.856,67 € (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).-----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Presidente da Câmara deu conhecimento do voto de homenagem a Amadeu José Ferreira, enviado pela Academia Ibérica da Máscara. -----

----- Informou ainda do Quadro I. Lista do prazo médio de pagamento registado por Município em Dezembro de 2014, da Direção-Geral das

Autarquias Locais, onde o Município de Miranda do Douro consta estar a pagar a 24 dias. -----

----- Relativamente à renegociação do *spread* da taxa de juro, assunto abordado na Assembleia Municipal, o Vereador Nuno Rodrigues questionou para quanto foi a redução, à qual o Presidente da Câmara informou que o mesmo reduziu para 3,75%. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues solicitou novamente ao Presidente da Câmara uma listagem discriminada, das ajudas de custo de todos os funcionários e cargos políticos, desde Janeiro de 2014 até à data, reforçando que no Relatório e Contas de 2014 não constam discriminadas. -----

#### IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Aprovação de nova candidatura aos auxílios económicos - Ação Social Escolar;
2. Celebração de Contrato de Comodato do Ecocentro de Miranda do Douro com a Resíduos do Nordeste, EIM;
3. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Aurora de Jesus Preto;
4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Maria Martins;
5. Adjudicação da obra - Promoção da Eficiência Energética - Ambiental na Piscina Coberta - Fase II;
6. Auto de medição nº 3 referente à obra - Estrada Municipal 1128;
7. Auto de medição nº 4 referente à obra - Estrada Municipal 1128;
8. Auto de medição nº 4 referente à obra - Estrada Municipal de Picote a Vila Chã;

## ORDEM DO DIA

----- 1. APROVAÇÃO DE NOVA CANDIDATURA AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR; -----

----- Foi presente o pedido de nova candidatura aos auxílios económicos do aluno do 4º ano da EB1 de Miranda do Douro, para o ano letivo 2014/2015. -----

----- De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a referida candidatura. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DO ECOCENTRO DE MIRANDA DO DOURO COM A RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM; -----

----- Foi presente a minuta de Contrato de Comodato do Ecocentro de Miranda do Douro, a celebrar com a Resíduos do Nordeste, EIM. -----

----- De acordo com a informação da Jurista da Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Contrato de Comodato do Ecocentro de Miranda do Douro entre as duas outorgantes, nos precisos termos e condições constantes da presente Minuta. -----

----- Foi deliberado ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara para assinar o mesmo. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- 3. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR AURORA DE JESUS PRETO; -----

----- Relativamente ao assunto em referência, foi presente a informação da Jurista desta Câmara Municipal do seguinte teor: -----

----- “1 - Objeto do Pedido: -----

----- Face ao requerimento com data de entrada neste Gabinete Jurídico em 01/04/2015, pela requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura relativamente ao seguinte prédio: -----

----- Prédio Rústico, composto de terra de pastagem, sito no local denominado “Arribas do Cotorrico”, inscrito na matriz predial rústica sob o

artigo 6871º da atual União de Freguesias de Ifanes e Paradela, proveniente do artigo 826º da anterior Freguesia de Paradela, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação do prédio. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de duas titulares, a aqui requerente Aurora de Jesus Preto e da sua irmã Delfina Dos Anjos Preto, nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterado pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio acima identificado. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- De acordo com a informação prestada o órgão executivo deliberou por unanimidade concordar com o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR MARIA MARTINS;** -----

----- Relativamente ao assunto em referência, foi presente a informação da Jurista desta Câmara Municipal do seguinte teor: -----

----- “I - Objeto do Pedido: -----

----- Face aos requerimentos com data de entrada neste Gabinete Jurídico o primeiro a 13/04/2015 e o segundo 17/04/2015, pela requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista, Dra. Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura relativamente aos seguintes prédios: -----

----- Prédio Rústico, composto de terra de batata, sito no local denominado “Pontões”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4573º, da freguesia de Duas Igrejas, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para os devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio Rústico, composto de terra de centeio, lameiro e lenha, sito no local denominado “ Canedo”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5342º, da freguesia de Duas Igrejas, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para os

devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- Prédio Rústico, composto de vinha, sito no local denominado “Carvas”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6548º, de freguesia de Duas Igrejas, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2, para os devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação do prédio. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois titulares, Hélder Martins Raposo e de sua irmã Isabel Maria Raposo Calejo, nas devidas proporções. -----

----- III – Proposta de Decisão: -----  
----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterado pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios acima identificados. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- De acordo com a informação prestada o órgão executivo deliberou por unanimidade concordar com o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. ADJUDICAÇÃO DA OBRA – PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – AMBIENTAL NA PISCINA COBERTA – FASE II;** -----

----- Relativamente a obra em epígrafe, não houve lugar a Audiência Prévia, pelo facto de só ter sido apresentada uma proposta, assim, foi presente o projeto de decisão de adjudicação, apresentado pelo Júri do Procedimento. -----

----- De acordo com a informação prestada e nos termos do nº 1 do artº 76º do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar à empresa Norinstelnor, Instalações Especiais, S.A., pelo valor de 93.973,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3 REFERENTE À OBRA – ESTRADA MUNICIPAL 1128;** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 3 referente à obra – Estrada Municipal 1128, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., do valor de 41.496,00 € (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis euros) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

----- 7. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 REFERENTE À OBRA – ESTRADA MUNICIPAL 1128; -----

----- Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra – Estrada Municipal 1128, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., do valor de 31.078,00 € (trinta e um mil e setenta e oito euros) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

----- 8. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 REFERENTE À OBRA – ESTRADA MUNICIPAL DE PICOTE A VILA CHÃ; -----

----- Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra – Estrada Municipal de Picote a Vila Chã, adjudicada à empresa Silva e Preto, Lda., do valor de 30.101,00 € (trinta mil cento e um euros) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2015, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

-----  
-----